



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020 DISPENSA N.º 08/2020

1 - RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

O envelope contendo proposta e documentação de habilitação a serem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local seguinte:

Data: 09 de março de 2020

Hora: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de Morro da Garça

2-OBJETO:

2.1 – Contratação de pessoa Jurídica (artesã) no período entre Março a Novembro de 2020, 2 vezes por semana, 16 horas semanais, para executar ações complementares de promoção e inclusão produtiva para beneficiários do programa Bolsa Família e do benefício de Prestação Continuada, através do artesanato, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, fortalecendo vínculos e incentivando a socialização e convivência familiar comunitária, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Morro da Garça.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prestação de serviço de profissional facilitadora de oficina de artesanato se faz necessário uma vez que este profissional atua na área de atividades voltadas à execução de ações complementares de promoção da inclusão produtiva para beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) e Benefício de Prestação Continuada (BPC), a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social fortalecendo vínculos e incentivando a socialização e a convivência familiar e comunitária. Sendo assim a prestação deste serviço é necessária para bom desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4 - FUNDAMENTOS LEGAL E ORGANIZAÇÃO

4.1 – A Contratação de pessoa jurídica para executar o objeto de acordo com o termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

EXECUÇÃO DE ACORDO COM O OBJETO

5 – DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1- Habilitação Jurídica:

A) registro comercial, no caso de empresa individual; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

- B) ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- C) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- D) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
- E) Declaração atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2- Para Regularidade Fiscal:

- A) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- B) Certificados de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- C) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/conjunta com o INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6 - DA PROPOSTA

6.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos serviços, quantidades solicitadas, valores unitários por item, valor total por item e o valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO

7.1 – A pessoa física contratada deverá presta o serviço do objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela prefeitura Municipal de Morro da Garça.

7.2 - A contratação da pessoa física será realizada somente após a ratificação do Prefeito Municipal.

8 - DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço executado será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias, após a realização do procedimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

9 – VIGÊNCIA

9.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com término até 30/11/2020.

10 - DOS PREÇOS

10.1 – Os Preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

11.1- A despesa decorrente da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária:

02.009.002.08.243.0012.2.134 – 3.3.3.90.39.00.00

12 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 06 de março de 2020.

Marcelo Henrique Silveira de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

Marcelo Henrique Silveira de Souza, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e Finança da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 21/2020**, referente à **Dispensa de Licitação nº 08/2020**, destinada a Contratação de pessoa Jurídica (artesã) no período entre Março a Novembro de 2020, 2 vezes por semana, 16 horas semanais, para executar ações complementares de promoção e inclusão produtiva para beneficiários do programa Bolsa Família e do benefício de Prestação Continuada, através do artesanato, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, fortalecendo vínculos e incentivando a socialização e convivência familiar comunitária, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Morro da Garça.

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no, do artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

Morro da Garça, 06 de março de 2020.

Marcelo Henrique Silveira de Souza
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Dispensa de licitação para Contratação de pessoa Jurídica (artesã) no período entre Março a Novembro de 2020, 2 vezes por semana, 16 horas semanais, para executar ações complementares de promoção e inclusão produtiva para beneficiários do programa Bolsa Família e do benefício de Prestação Continuada, através do artesanato, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, fortalecendo vínculos e incentivando a socialização e convivência familiar comunitária, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Morro da Garça. Informado pela Gerente de compras, Sr^a. Alessandra de Fátima Marques, por meio de cotações de preço, conforme documentos anexados aparentam encontrarem-se compatíveis com o valor de mercado em sintonia com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pela notória eficiência da pessoa jurídica no mercado, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço superior a R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta cinco reais) mensal, sendo o valor global de R\$ 9.405,00 (nove mil e quatrocentos e cinco reais) referente a 9 (nove) meses conforme proposta anexa.

Morro da Garça, 06 de março de 2020.

Marcelo Henrique Silveira de Souza
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº ____

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Maria de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº 071.264.506-30, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica _____, com residência na _____, nº _____, bairro _____ CEP _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo nº 21/2020, DISPENSA de Licitação nº 08/2020, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de pessoa Jurídica (artesã) no período entre Março a Novembro de 2020, 2 vezes por semana, 16 horas semanais, para executar ações complementares de promoção e inclusão produtiva para beneficiários do programa Bolsa Família e do benefício de Prestação Continuada, através do artesanato, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, fortalecendo vínculos e incentivando a socialização e convivência familiar comunitária, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Morro da Garça.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R\$ _____ a contratada. Esta despesa deverá ser custeada com o Recurso Federal Bloco de Proteção Social Básica (AG: 103-1 C/C 57.067-2).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento do fornecimento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2 – Os preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.009.002.08.243.0012.2.134 – 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se no dia 30 de novembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Comissão de Avaliação designada por Portaria o fiel cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Suspender a qualquer tempo, o serviço prestado do objeto contratado desde que pautada no interesse público e na Lei.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pela execução em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais objetos sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer objeto que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução contratada;

d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

e – EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO

Executar oficinas de artesanato com finalidade de promoção e inclusão produtiva para beneficiários do programa Bolsa Família, afim de completa o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Morro da Garça

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é menor preço mensal.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, de Março de 2020.

Jose Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada